



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## PORTARIA Nº 99/2021

### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do (a) Diretor (a) Presidente e Responsável pela Liquidação da Operação da Aplicação e Resgate – ARP do Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – SP, na forma que especifica e dá outras providências.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a função de Diretor (a) Presidente e Responsável pela Liquidação da Operação da Aplicação e Resgate – ARP do Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – SP é de livre nomeação e exoneração (ad nutum), por parte do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a reposição de cargo/função de chefia e direção não implica aumento de despesa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) público (a) municipal, senhor (a) Ana Carolina Moreira de Oliveira, portador da RG nº 20.050.952 SSP/MG e do CPF nº 318.830.098-04, Matrícula nº 3630-7, como Diretor (a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – SP, bem como Responsável pela Liquidação da Operação da Aplicação e Resgate – ARP do Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – SP.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação, ao (a) servidor (a) municipal, na forma definida no artigo 7º da Lei Complementar nº 2197/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR MENSAL
Ana Carolina Moreira de Oliveira	3630-7	Auditora Geral do Município	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem</i>	2.000,00



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**§1º.** As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem tratadas no caput desse artigo são as Diretor (a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – SP e Responsável pela Liquidação da Operação da Aplicação e Resgate – ARP do Investimentos do referido Instituto.

**§2º.** A gratificação concedida e discriminada no caput deste artigo tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, e terá efeito enquanto durar a prestação dos serviços constantes no artigo 1º, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Divinolândia, 29 de dezembro de 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA.**

**CLEBERSON CORREA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**